

**LEI Nº 7.009, DE 17 DE OUTUBRO 2022** .

**Dispõe sobre revogação da Lei nº 6.589 de 02  
de abril de 2019** :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina,  
do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.589, de 02 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública no Município de Colatina

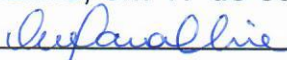
**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 17 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 17 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Governo.

